PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.776/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 314,43 m2, cuja propriedade é de CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA conforme registro de imóvel constante no livro 2-AT, fls. 003, sob o nº 13.181, localizado à Rua Nelson da Luz, Bairro Marmelada, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 12,50m x 7,00 x 14,95m x 6,05m , perfazendo um total de 89,56 m2, ficando uma área remanescente de 224,87 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, ao primeiro dias do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e oito (01/07/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº.. 63 ...../ 99
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei ..... foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 02/07 99 a 12/07/99. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 12 / 07 / 99
Ass. do Servidor: .....
RG/Matrícula: MG 4.420.579

Orisvaldo Miranda de Castro
Orisvaldo Miranda de Castro